

Prefeito Municipal, sancionou a seguinte
lei:

- Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado do
tar o serviço de abastecimento de água
potável da cidade de um conjunto.
diesel, para funcionamento de água.
- Art. 2º Para ocorrer às despesas decorrentes
da execução da presente lei, fica o
Governo Municipal autorizado a
abrir os créditos especiais que se
fizerem necessários e também con-
trair empréstimos internos até
importância de Cr\$ 3000.000 (Três
milhões e quinhentos mil cru-
zeiros).
- Art. 3º As modalidades do empréstimo
e usgate do capital ficarão ao
cargo do Prefeito e dos edis que
estabelecerão o sistema que mais
consultar os interesses do Muni-
cipio.
- Art. 4º Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, res-
gadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de São
Paulo, 30 de junho de 1965.

*D. J. da Cunha
Márcia*

Prefeito Municipal
Secretário

Lei nº 477, de 30 de dezembro de 1965
Que abre crédito especial na impor-
tância de Cr\$ 5000.000 (cinco milhões de

engenios), destinados a ocorrer ao pagamento da construção de (4) quatro prédios escolares na zona rural.

A Câmara Municipal de Libânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de engenios), destinados a ocorrer ao pagamento das despesas das construções de (4) quatro prédios escolares, inclusive móveis, na zona rural.

Art. 2º Ficará a critério do poder executivo o atendimento das zonas mais necessitadas a construção dos prédios escolares de que trata o art. 1º da presente lei.

Art. 3º Servirão de recurso para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, o auxílio federal recebido do Ministério de Educação e Cultura, no corrente exercício, na importância de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de engenios) sob a rubrica "melhoria e expansão do ensino primário" neste Município.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, resguardadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Libânia, em
30 de dezembro de 1965

Antônio Luiz Prefeito Municipal
Blázio Secretário